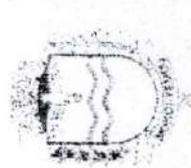


bx2
Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 11/05/2020
Maurício Prado
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscoregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 30/04/2020
HORA: 10:58
Requir. Leante 30/2020



00377/2020
PROTÓCOLO

REQUERIMENTO

Nº 30/2020

Nobres Pares

No uso da atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno desta Casa, este signatário requer seja submetido o presente **REQUERIMENTO** à apreciação pelo Egrégio Plenário e, após a sua aprovação, oficie-se ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que, dentro do prazo legal e sob as penas da lei, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações e documentos.

- 1 – Quantas sindicâncias e quantos processos administrativos disciplinares foram instaurados pela Prefeitura Municipal desde 1º de janeiro de 2017 até a data na qual este requerimento for respondido e quais são os seus números de referência ou de controle? Enviar cópias de todos os procedimentos.
- 2 – Quantas sindicâncias e quantos processos administrativos disciplinares estão atualmente tramitando na Prefeitura Municipal e quais são os seus números de referência ou de controle? Enviar cópias de todos os procedimentos.
- 3 – Existe algum tipo de procedimento para apuração de irregularidades tramitando atualmente na Prefeitura Municipal e qual o seu respectivo número de referência ou de controle? Se positiva a resposta, enviar cópia do procedimento.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade informar a esta Casa de Leis e também a todos os munícipes acerca de tudo o que diz respeito ao município, em especial ao assunto sobre o qual versam as indagações, valendo enfatizar que se trata de obrigação parlamentar tomar conhecimento de tudo o que diz respeito ao município, para que se lhe possibilite o exercício do dever legal que lhe é imposto pela sua investidura.

Alerta-se, por oportuno, que a omissão em responder aos pedidos de informações encaminhados pelo Poder Legislativo configura conduta contrária à legalidade e lealdade entre as instituições, o que é sancionado pelo artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

Sala das Sessões “Dr. Clineu Alves de Lima”, 30 de abril de 2020.

Maurício Prado

MAURÍCIO GODOY PRADO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
PROPOSITURA ATENDIDA
PELO OF. Nº 17. 1/2020
DE 12.05.2020
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA